



FIXA AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIRETOR GERAL E DE AUXILIAR DE CONTABILIDADE, CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL N°. 1154, DE 23/04/81.

CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

B R A S I L
polis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Os cargos de Diretor Geral e de Auxiliar de Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, criados pela Lei Municipal n°. 1154, de 23 de abril de 1981, têm as suas atribuições fixadas pelo presente Decreto.

Artigo 2º - Ao Diretor Geral compete, entre outras atribuições de competência não exclusiva do Prefeito Municipal, coordenar e orientar as atividades dos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e, especificamente:

I - Coordenar e orientar a elaboração do Orçamento-Programa, do Orçamento Plurianual de Investimentos e outros Planos ou Programas de Trabalho;

II - Baixar regimentos internos, comunicações, ordens de serviços, instruções, circulares e avisos, tendentes a orientar, aperfeiçoar e desenvolver os trabalhos;

III - Baixar Editais de abertura de Licitações;

IV - Constituir Comissões de Julgamento de Licitações;

V - Homologar adjudicações de objetos de licitações;

VI - Baixar Portarias relativas a:

a) provimento e vacância de cargos públicos e de mais atos de efeitos individuais;

b) lotação e relotação nos quadros do pessoal;

c) autorização para contrato e dispensa de servidores sob o regime da legislação trabalhista;

d) abertura de sindicâncias e processos administrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos;

e) outros casos determinados em lei ou decreto.

VII - Resolver, em primeira instância, sobre requerimentos e outros expedientes dirigidos à Administração Municipal;

VIII - Assinar, juntamente com o Prefeito, Contador e Tesoureiro, conforme o caso, Balanços, Balancetes, Prestações de Contas, Planos e Programas de Trabalho;

IX - Assinar contratos e distratos;

X - Aprovar prestações de contas de adiantamentos;

XI - Emitir Parecer Conclusivo sobre as Prestações de Contas de auxílios e subvenções concedidas pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis;

XII - Rubricar e assinar Termos de Abertura e de Encerramento dos livros necessários aos serviços dos Órgãos da Prefeitura;

continua



Decreto nº.637/82 - de 08/02/1982

--- continuaçāo ---

fls.02

CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SĀO PAULO
B R A S I L

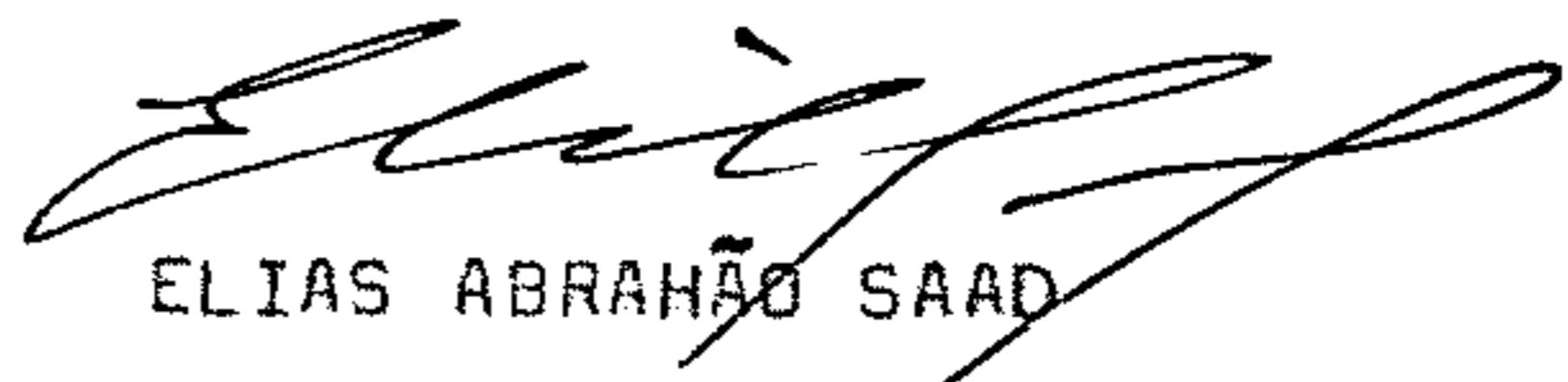
111

XIII - Tomar as providências cabíveis para ser mantido, durante o exercício e na medida do possível, o equilíbrio entre a receita e a despesa realizada;

Artigo 3º - Ao Auxiliar de Contabilidade compete executar os trabalhos relativos às atribuições da Contadoria que lhe forem determinados pelos seus superiores.

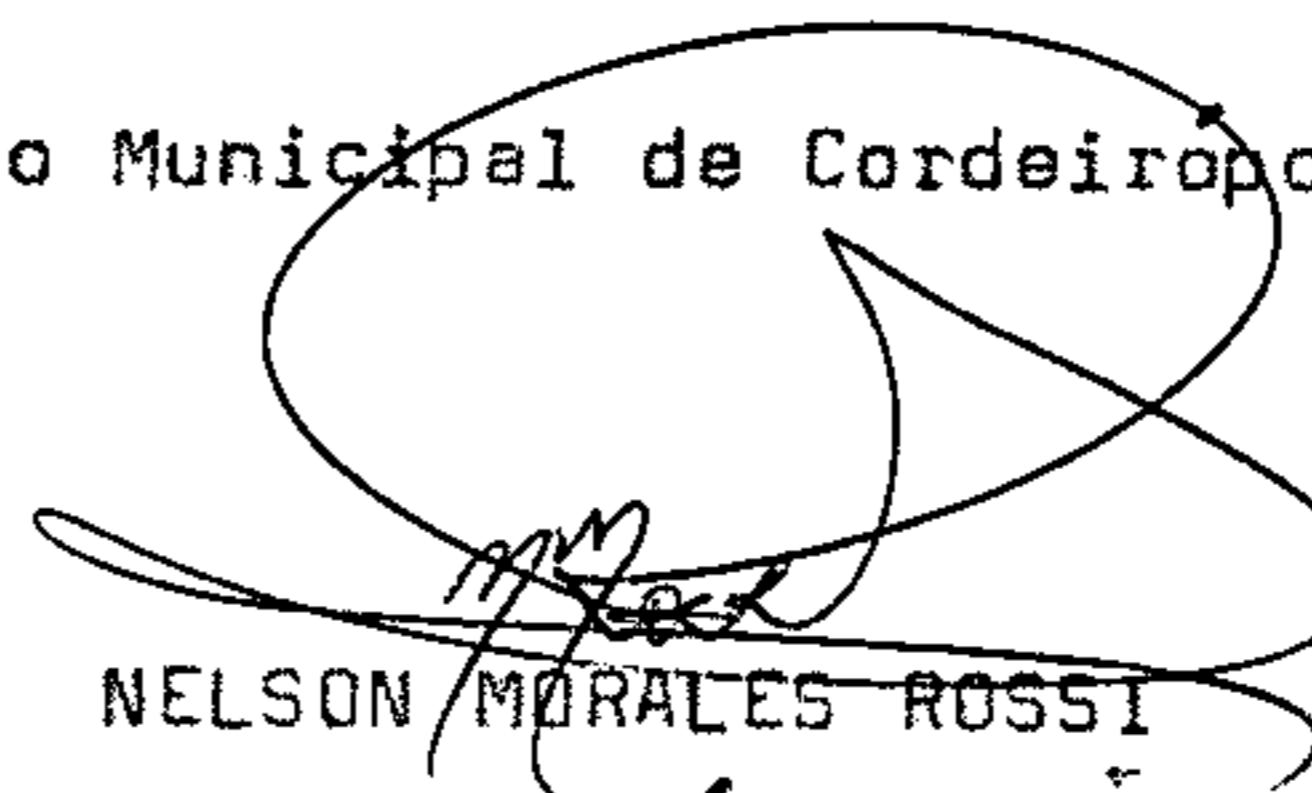
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 08 de fevereiro de 1982.


ELIAS ABRAHĀO SAAD

- Prefeito Municipal -

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 08 de fevereiro de 1982.


NELSON MORALES ROSSI

- Secretário -

-000-

|